Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 036, de 26 de outubro de 2015.

Autoriza a contratação temporária de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Agente Comunitário de Saúde de 40 horas semanais pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período para atendimento junto a Regional da Linha Brilhante.

Art. 2º O valor a ser pago será equivalente ao nível do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme padrão remuneratório estabelecido no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária apropriada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, em 26 de outubro de 2015.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A AO PROJETO DE LEI N° 036/2015

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores.

Enviamos para apreciação legislativa o Projeto de Lei nº 036, de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre a contratação emergencial de um Agente Comunitário de Saúde, de 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado para atendimento junto a Regional da Linha Brilhante.

- Considerando a necessidade do cumprimento da determinação do Ministério da Saúde no trabalho desenvolvido através dos Programas dos Agentes Comunitário de Saúde.

- Considerando que o Município está em processo de implantação do sistema e-sus e que há necessidade de dar andamento no recadastramento populacional, conforme preconiza o Ministério da Saúde;
- Considerando que a atual Agente de Saúde da Linha Brilhante rescindiu o contrato e há necessidade da continuidade do mesmo para o cumprimento das metas, sob pena de haver perda de recursos;

Solicitamos que seja apreciado e aprovado este Projeto em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, em 26 de outubro de 2015.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal